



DECRETO Nº 609, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o Projeto Escola Aberta e sobre as medidas de controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito territorial do Município de Mata de São João - Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção dos estudantes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

CONSIDERANDO os protocolos sanitários para conter a propagação e transmissão da pandemia da COVID-19 (coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO as atuais condições epidemiológicas e estruturais advindas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata de São João;

CONSIDERANDO as dificuldades de acesso, por parte da população mais carente, aos dispositivos tecnológicos necessários à fruição das aulas disponibilizadas através do sistema de ensino remoto, mediante utilização de internet, computadores e demais tecnologias aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de devolver os alunos ao ambiente escolar e prestar o apoio pedagógico necessário, assim como preparar as escolas, os alunos e o corpo docente da rede municipal para o futuro retorno das aulas presenciais.

DECRETA:



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



Art. 1º. A ampliação do Projeto “Escola Aberta”, previsto no Decreto n. 529, de 17 de março de 2021, para incluir a reabertura das seguintes unidades escolares, a partir do dia 26 de abril de 2021:

- I – Escola Municipal Antonio Paiva Tolentino;
- II – Escola Municipal José de Almeida Seixas;
- III – Escola Municipal São Francisco;
- IV – Escola Municipal Professor Áureo de Oliveira Filho;
- V – Escola Municipal Professor Robert Lima Costa;
- VI – Escola Municipal Emanuel Fontes;
- VII – Escola Municipal Amélio Batista Filho; e
- VIII – Escola Municipal Maria de Lourdes Seixas de Oliveira.

Art. 2º O funcionamento das unidades escolares acima descritas deverá se dar nos mesmos termos já previstos no Decreto n. 529, de 17 de março de 2021 e Portarias da Secretaria de Educação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 22 DE ABRIL DE 2021.


JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº 609, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o Projeto Escola Aberta e sobre as medidas de controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito territorial do Município de Mata de São João - Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção dos estudantes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

CONSIDERANDO os protocolos sanitários para conter a propagação e transmissão da pandemia da COVID-19 (coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO as atuais condições epidemiológicas e estruturais advindas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata de São João;

CONSIDERANDO as dificuldades de acesso, por parte da população mais carente, aos dispositivos tecnológicos necessários à fruição das aulas disponibilizadas através do sistema de ensino remoto, mediante utilização de internet, computadores e demais tecnologias aplicáveis;



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



CONSIDERANDO a necessidade de devolver os alunos ao ambiente escolar e prestar o apoio pedagógico necessário, assim como preparar as escolas, os alunos e o corpo docente da rede municipal para o futuro retorno das aulas presenciais.

DECRETA:

Art. 1º. A ampliação do Projeto “Escola Aberta”, previsto no Decreto n. 529, de 17 de março de 2021, para incluir a reabertura das seguintes unidades escolares, a partir do dia 26 de abril de 2021:

- I – Escola Municipal Antonio Paiva Tolentino;
- II – Escola Municipal José de Almeida Seixas;
- III – Escola Municipal São Francisco;
- IV – Escola Municipal Professor Áureo de Oliveira Filho;
- V – Escola Municipal Professor Robert Lima Costa;
- VI – Escola Municipal Emanuel Fontes;
- VII – Escola Municipal Amélio Batista Filho; e
- VIII – Escola Municipal Maria de Lourdes Seixas de Oliveira.

Art. 2º O funcionamento das unidades escolares acima descritas deverá se dar nos mesmos termos já previstos no Decreto n. 529, de 17 de março de 2021 e Portarias da Secretaria de Educação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 22 DE ABRIL DE 2021.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojao.ba.gov.br>